

Memo SGP.2 - nº 47/2021

Ao (À) Nobre Vereador(a)

Informo que o PL 119/2021, de autoria do(a) VER. ÉRIKA HILTON (PSOL), que “dispõe sobre o estabelecimento de cotas para ingresso de pessoas trans e travestis no serviço público municipal em cargos efetivos e em comissão” teve parecer pela **ILEGALIDADE** exarado em 25/08/2021 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 09/09/2021, página 90, coluna 1.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,



Eduardo Akamine
Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2


231 732.